LEI COMPLEMENTAR N.º 1116

Altera a Lei Complementar n.º 05, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a carreira do Procurador Municipal e dá outras providências.
Proc. n.º 13227/16

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I, do artigo 12-A, da Lei Complementar n.º 05, de 11 de dezembro de 1990, acrescido pela Lei Complementar n.º 834, de 1º de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos o caput e os demais incisos:

"Art. 12-A …

I - no nível 1: de 70% (setenta por cento) do valor previsto para o nível 2;" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 04 de julho de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal